



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM DA SERRA



Ofício nº 01/2022 – Comissão Permanente de Licitações

Assunto: Notificação para apresentação de defesa prévia.

À Pessoa Jurídica EDUCANDO COMÉRCIO DE ARTIGOS PEDAGÓGICOS LTDA – CNPJ nº
43.853.693/0001-78

Endereço: Av. Coronel Marcos José de Leão, 583, Sala 02 – Centro – Feliz/RS

CEP: 95.770-000

O Município de Bom Jardim da Serra/SC, neste ato representado pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações, vem **NOTIFICAR** a empresa licitante EDUCANDO COMÉRCIO DE ARTIGOS PEDAGÓGICOS LTDA CNPJ sob o nº 43.853.693/0001-78 acerca dos seguintes fatos:

Trata-se da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 08/2022, processo licitatório nº 14/2022, ocorrida no dia 03/03/2022, cujo objeto é o “REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA A SECRETARIA DE ESPORTES DE BOM JARDIM DA SERRA, NO DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS E TREINOS DOS ATLETAS PARA A PARTICIPAÇÃO EM TORNEIOS E CAMPEONATOS E NAS ESCOLAS MUNICIPAIS NAS AULAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA E PROJETOS”, no qual a empresa licitante EDUCANDO logrou-se vencedora de diversos itens, conforme registrado em Ata de Reunião de Julgamento de Proposta nº 08/2022.

Assim sendo, o Setor de Licitações enviou à empresa vencedora EDUCANDO, via e-mail institucional no dia 03/03/2022, a Ata de Registro de Preços para assinatura, conforme o item 20.2 do edital. Não havendo manifestação do licitante em assinar a ata no prazo legal, NOTIFICA-SE o mesmo a fim de apresentar defesa no prazo de até 10 (dez) dias contra a aplicação de sanções legais.

Previsão legal e sanções:

Art. 7º Lei 10.520/2002 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM DA SERRA



cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SicaF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais;

Item 23.3 do edital Processo Licitatório nº 14/202 No caso de o convocado não assinar o Contrato ou, deixar de apresentar documentos solicitados para a contratação ou, recusar-se a fazê-los no prazo estabelecido, sem prejuízo da aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) da sua Proposta Comercial e das demais sanções previstas em lei, o Município se reserva ao direito de convocar outro licitante observada a ordem e o limite de classificação e o direito de preferência para ME ou EPP, e assim sucessivamente, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para obtenção de preço menor;

Art. 87 Lei 8.666/93 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

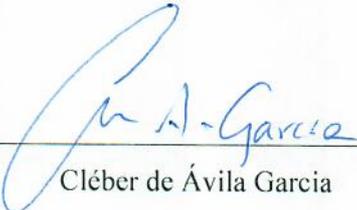
III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM DA SERRA




Cléber de Ávila Garcia
Presidente CPL

Bom Jardim da Serra, 23 de maio de 2022.